



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 147/87, DE 03 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
À CONCEDER GATILHO SALARIAL DE 20%  
(VINTE POR CENTO), AOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Território  
Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Ca-  
racaraí, aprovou e eu sancionooa seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos ser-  
vidores nativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Cara-  
caraí, em 20% (vinte por cento), em decorrência do disparo  
do Gatilho Salarial.

Art. 2º - Os cálculos que incidem nesta Lei,  
constam nos anexos I, II e III, que são partes integrantes  
da mesma.

Art. 3º - Os efeitos desta retroagirão à data  
de 1º de março de 1987.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em con-  
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, em  
03 de junho de 1987.